

Lei nº 633 de 27/09/2000

**CONCEDE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA LEGISLATURA
2001 A 2004**

O Presidente da Câmara de Fortaleza de Minas, faz saber que os vereadores aprovam, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal para a legislatura 2001/2004, será de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Os subsídios do Vice- Prefeito para a legislatura 2001/2004, serão correspondente a 1/3 (um terço) dos subsídios do Prefeito.

Art.3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei somente poderão ser alterados por Lei específica, observadas as disposições do Inciso X do artigo 37 da Emenda constitucional nº 19, em consonância com as disposições do artigo 71 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicável aos servidores Públicos do Município.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 27 de setembro de 2000.

João Valério do Prado
Presidente

Laercio Felício da Silva
Vice-Presidente

Eurídio Lemos
Secretário